



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE

ADM: 2019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade	: Carta Convite
Tipo	: Menor Preço
Edital nº	: 001/2019
Processo Administrativo nº	: 2019.001

CARTA CONVITE Nº 001/2019 Regido pela Lei Federal nº 8.666/93

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL E ATENDER A LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E TCE-TO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
CARTA CONVITE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS	
Data/Horário de Realização:	Dia: 14/01/2019- Horário:09:00horas.
Local de Realização:	Câmara Municipal de Taipas-TO, Avenida Paulo Lima de Sousa, s/nº, Centro, Cep: 77.308-000, Fone (63) 33382-1118, Taipas-TO.
Taipas-TO. 07/01/2019.	
Presidente da CPL:	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que este documento foi publicado/afixado, no placard de avisos da Câmara Municipal, nesta data: 07/01/2019.
Presidente da CPL	Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

RECIBO DE CARTA CONVITE
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL E ATENDER A LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E TCE-TO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS),, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFÔNE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de Taipas-TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Carta Convite e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de TaipasTO, pessoalmente ou por meio do e-mail: cpl.camaradetalpas@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de TaipasTO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2019.

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.001

DATA DE REALIZAÇÃO: 14/01/2019.

HORÁRIO INÍCIO: 09:00HS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPASTO, AVENIDA PAULO LIMA DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CEP: 77.308-000, FONE (63) 33382-1118, TAIPAS-TO.

ÍNDICE DO EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. DA AUTORIZAÇÃO
4. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5.7 DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. DA PROPOSTA
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
11. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DOS RECURSOS
15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
17. DAS PENALIDADES
18. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Taipas TO, através do(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designado(a) pelo Decreto por Decreto Legislativo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e demais

legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **CARTA CONVITE N° 001/2019**.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade e os envelopes de Documentação e Proposta ao Presidente da Comissão de Licitação.

• A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1.2. Em sessão pública, na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes protocolados contendo a “Documentação de Habilidade” e a “Proposta de Preços”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo está fundamentado legalmente no artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 8666/1993, que:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

"Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, (grifo nosso), em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas".

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Taipas-TO, exarado no referido processo.

4. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL E ATENDER A LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E TCE-TO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

4.2. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Taipas-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2126- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	33.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria	10

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório todas as empresas **convidadas** que tiverem interesse em participar;

5.1.2. As empresas **não convidadas** que tiverem interesse em participar deverão, comparecer junto Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Taipas-TO, **apresentar manifestação** de interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas. A manifestação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl.camarataipas@hotmail.com com o envio do recibo da página 02 deste Edital.

5.2. É vedada a participação neste certame de:

5.2.1. Empresas em consórcios.

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.3. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Taipas-TO.

5.2.4. Empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.5. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Taipas-TO.

5.2.6. Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares.

5.2.7. Empresas enquadradas nos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.3. Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL. As participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.

5.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a convidada comunique tal fato por escrito, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de, não o fazendo, configurar manifesto desinteresse em participar deste certame.

5.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7 DO CREDENCIAMENTO

5.7.1. Credenciamento no Caso de Pessoa Jurídica, limita-se aos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto.
- b) Diretor, Sócio ou Administrador - Ato Constitutivo da pessoa jurídica.
- c). Procurador - procuração.
- d) Representante - carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo II**.
- e) A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.
- f) Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada sessão pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.
- g) Declaração de Habilidade, conforme modelo **Anexo VII**.
- h).Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo **Anexo VI**.

5.7.2. Credenciamento no Caso de Pessoa Física, limita-se aos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto.
- b) Carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo II**.
- c) A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.
- d) Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada sessão pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.
- e) Declaração de Habilidade, conforme modelo **Anexo VII**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos e a proposta exigidos no presente Convite, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS TO
CARTA CONVITE N° 001/2019
Nome /Razão Social e CNPJ/CPF

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS TO
CARTA CONVITE N° 001/2019
Nome /Razão Social e CNPJ/CPF



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA HABILITAÇÃO NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Habilidade Jurídica;**
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) Qualificação Técnica;**
- d) Declarações Complementares.**

7.1.2. As empresas deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o disposto neste Convite e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

7.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.1.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.1.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.1.6. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir da declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 17.1.3.

7.1.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;**
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Alvará de Localização e Funcionamento, do exercício vigente, emitido na sede da licitante.**

7.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);**
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);**
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;**
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

- e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

7.4 Documentos relativos a Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Regularidade do Profissional, emitida do Conselho Regional de Contabilidade, do contador responsável pela execução do serviços.

7.5 Declarações Complementares:

7.5.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de Fatos Supervenientes ao seu Cadastro, conforme modelo **anexo III**;
- b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo **anexo VI**;
- c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, (**conforme anexo VI**);
- d) Recibo da Carta Convite.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de TaipasTO que realiza a licitação (com antecedência de até 24 horas do horário previsto da sessão) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01(uma) via, estando todos os documentos acima mencionados com prazo de validade não vencido até a data da abertura da licitação. Após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.7. As certidões fiscais emitidas por meios eletrônicos, com prazo de validade vencido, ensejarão verificação pela CPL, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

7.8 PARA HABILITAÇÃO NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Qualificação técnica;
- c) Declarações Complementares.

7.8.1. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

7.8.2 Documentos relativos a Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Regularidade do Profissional, emitida do Conselho Regional de Contabilidade, do contador responsável pela execução do serviços.

7.8.3 Declarações documentos Complementares:

- a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de Fatos Supervenientes ao seu Ca-



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

dastro, conforme modelo **anexo III**;

- b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo **anexo VI**;
- c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, (**conforme anexo VI**);
- d) Comprovante e endereço;
- e) Recibo da Carta Convite.

7.9. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A licitante que apresentar certidão vencida, ou deixar de apresentá-la, na fase de abertura do ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO) não será inabilitada/desclassificada, a Comissão poderá dar continuidade ao certame, caso a mesma se sagre vencedora, a Comissão de Licitação, estipulará o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar a Certidão válida junto a CPL, conforme Lei

Art. 32 (...) da Lei 8.666/93:

§1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, conforme modelo **Anexo V**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, onde deverá constar:

1. O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
2. O prazo de validade da Proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da realização da licitação, deverá conter ainda especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo I.

8.1.1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

8.1.2. Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final para execução do **serviço** objeto deste Convite.

8.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem as especificações da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexistentes com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

8.4. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de **Menor Preço por mensal**.

8.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de **“Menor Preço (mensal)”**.

9.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

9.4.6. Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.3. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes protocolados de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de uma só vez, na Câmara Municipal de Taipas, localizada na Avenida Paulo Lima de Sousa, s/nº, Centro, Cep: 77.308-000, Fone (63) 33382-1118, Taipas-TO.

11. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

11.1. As empresas/licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um Diretor, por um de seus Sócios ou Administradores, por um Procurador ou por um Representante, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

11.1.1. Diretor, Sócio ou Administrador - Ato Constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.2. Procurador - procuração.

11.1.3. Representante - carta de credenciamento conforme modelo do Anexo II.

11.2. A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

11.3. Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada sessão pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

12.2. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião (ões) da Comissão de Licitação, não impedirá que ela(s) se realize(m), não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Uma vez recebidos todos os envelopes serão os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

12.4. Será aberto em primeiro lugar o envelope contendo os documentos para habilitação. Os documentos de habilitação serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.5. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

12.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Câmara Municipal de Taipas-TO poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, escolhidas das causas da desclassificação.

12.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes – Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.8. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

12.9. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão será lavrada Ata que conterá as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Em local, data, e horário designados, serão abertos em sessão pública os envelopes “B” - Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

13.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer provisões posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

13.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço (mensal)**, fixo e irreajustável.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

13.5.1. Estiverem em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência do edital.

13.5.2. Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

13.5.3. Que contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta CPL.

13.5.3.1. Consideram-se excessivos os preços superiores ao máximo aceitável pelo Município indicado no Termo de Referência.

13.5.4. Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.5.5. A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

13.5.6. Que deixarem de cotar preço para qualquer serviço que compõe o objeto licitado.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

13.7. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

13.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Taipas-TO ou em local de ampla visualização.

13.8.1. Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da “Proposta” no ato da abertura dos Envelopes “2”. Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Taipas-TO, para homologação da licitação



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

13.9. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Câmara Municipal de TaipasTO poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova proposta de preços, escoimada das causas da desclassificação.

13.10. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

14. DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados nessa Câmara Municipal, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 09:00 às 18:00 horas, devendo ser dirigidos o Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo estipulado, e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

14.3. Publicado o julgamento da fase de habilitação em documentos e propostas de preços, bem como da revogação ou da anulação desta Licitação após a homologação, no Diário Oficial do Município ou Local de ampla visualização, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de dois (2) dias úteis.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (2) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de dois (2) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa oficial que poderão impugná-lo no prazo de dois (2) dias úteis.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro Comparativo de preços, encaminhando os autos o Sr. Presidente da Câmara Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

15.2. O resultado deste procedimento será publicado no Diário Oficial do Município, e fixado no quadro de avisos da Legislativo Municipal.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A contratação será mediante emissão de Carta Contrato firmada entre A CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

16.2. O Presidente convocará a licitante vencedora para assinar a "Carta Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado no subitem anterior, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não mantiver sua habilitação regular ou não assinar a "Carta Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

16.5. A execução do serviço licitado não importará em sua aceitação pela Câmara Municipal, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município,



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Legislativo, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 16.4;

17.1.2. Desistir da proposta dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de "ME, EPP".

17.2. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, à licitante que:

17.2.1. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

17.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

17.2.3. Apresentar documento falso.

17.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.4. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no **Anexo XIII - Minuta de Carta-Contrato**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

18. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo VIII – Minuta de Carta-Contrato.

18.3. O Município de Taipas-TO procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo VIII - Minuta de Carta-Contrato.

18.4. O Município de Taipas-TO poderá reajustar os preços, observada as condições estabelecidas na Cláusula Nova do Anexo VIII - Minuta de Carta-Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

19.4. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades contidas no presente Convite, concomitantemente as demais previstas na Legislação pertinente.

19.5. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.6 Todos os impostos decorrentes de valores do contrato serão de responsabilidade da contratada.

19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Câmara Municipal no endereço supracitado ou através do e-mail cpl.camarario@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura do mesmo.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Taipas-TO, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

mais privilegiado que seja.

19.9. Complementam este Convite os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Carta de Credenciamento .

Anexo III – Declaração de Fatos Supervenientes.

Anexo IV – Carta de apresentação de Proposta.

Anexo V- Cumprimentos Requisitos Legais.

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de Habilidade.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Anexo IX – Termo de Convocação para assinatura do Contrato.

Anexo X – Ordem de Serviços.

Taipas-TO – TO. 07/01/2019.

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE

ADM: 2019/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL E ATENDER A LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E TCE-TO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O grau de conhecimento em administração pública para o cumprimento de tantas obrigações tem que ser elevado, a Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO não detém em seu quadro funcional profissionais com esses conhecimentos nas diversas áreas envolvidas, por isso, no sentido de evitar que a Administração seja prejudicada pelo descumprimento ou não realização das obrigações que lhes são atinentes, necessários se faz a contratação de uma empresa de consultoria contábil.

3. METODOLOGIA

3.1. Os serviços serão adquiridos por meio de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Carta Convite para a realização deste processo licitatório justifica-se pela fundamentação legal do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 8666/1993, que:

“Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escondidos e convidados, (grifo nosso), em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas”.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PARCELAS	R\$ MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Consultoria e Assessoria Contábil junto a <u>Entidade da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO</u> , durante o exercício de 2019. 12 parcelas ref. aos balancetes mensais de despesa da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO.	PARCELA (MENSAL)	12		
02	01 parcela ref. A Elaboração/confecção do Balanço Geral Anual do Ordenador e Consolidação das contas anuais de 2019, da Câmara Municipal.	PARCELA (MENSAL)	01		
Valor Geral Estimado					

6- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Capacitação de servidores para a execução da rotina contábil mensal.
2. Fechamento e Conferência em conformidade com ao TCE-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

3. Fechamento: Abrange a contabilização mensal e anual em seus sistemas.
 4. Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado.
 5. Conferência: Contempla a conferência dos seguintes Fatos Contábeis:
 6. Analise dos lançamentos contábeis em conformidade com a execução orçamentária e financeira encerrada para o período, de acordo com as normas atuais;
 7. Analise dos saldos das contas de Receitas e Despesas extra orçamentárias para o período;
 8. Analise da execução dos Restos a Pagar para o período;
 9. Analise dos lançamentos de variação patrimonial informados manualmente no sistema;
 10. Conferência dos Anexos de Balanço.
 11. Acompanhamento da execução referente Encerramento do Balanço Anual em conformidade com ao TCE-TO.
 12. Capacitação de servidores nas rotinas de prestação de contas ao TCE-TO:
 13. Geração dos balancetes isolados;
 14. Prestação de contas de forma interativa junto ao TCE-TO;
 15. Prestação de contas dos arquivos não estruturados;
 16. Acompanhamento dos arquivos enviados e prazos de envio;
 17. Acompanhamento da execução das prestações de contas ao TCE-TO;
- A contratada deverá capacitar os servidores responsáveis pelas rotinas contábeis a realizar o fechamento e conferência, a prestar contas ao TCE-TO e monitorar o andamento dos indicadores de aplicação mínima definidas na constituição federal. Garantir a confiabilidade dos dados contábeis e a realização das prestações de contas ao TCE-TO.
- A contratada deverá realizar visita e levantamento dos requisitos necessários para o início da prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria, devendo realizar durante a realização dos serviços uma visita técnica bimestral.

Requisitos Disponíveis:

- Cópia das Leis seus anexos e alterações referentes aos instrumentos de planejamento;
- Cópia dos Balancetes da execução (receita e despesa);
- Cópia dos balancetes do almoxarifado, patrimônio e dívida ativa;
- Cópia dos extratos de parcelamentos da dívida fundada;
- Acesso à base de dados para devidas manutenções;
- Backup da base de dados quando necessário;
- Disponibilidade de servidores para participarem da capacitação.

Resultado Esperado

A contratada deverá formar equipe apta a realizar fechamento contábil e prestação de contas ao TCE-TO.

Informações contábeis, referentes ao período contratado, encerradas. Prestações de contas ao TCE-TO, referentes ao período contratado, realizada. Posicionamento mensal referente a indicadores de aplicação mínima definida na constituição.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Taipas-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2126- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	33.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria	10

Taipas-TO. 07/01/2019.

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de TaipasTO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2019.

Pelo presente instrumento a empresa/pessoa _____
(nome legível), inscrita no CNPJ/CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro
_____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão),
_____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____
(nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.
_____, expedida em ____/____/_____, pelo(a) _____ (órgão expedidor),
(Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de TaipasTO,
na Licitação, modalidade Convite nº 001/2019, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas
das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar,
transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal
(CARIMBO DE CNPJ)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Câmara Municipal de TaipasTO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2019.

A (razão social da empresa), CNPJ/CPF
n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o
art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastro no Setor de Cadastro
desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Tai-
pasTO – Convite N.º 001/2019.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(CARIMBO DE CNPJ)

OBS: ANEXAR AO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE

ADM: 2019/2019

ANEXO IV CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Câmara Municipal de Taipas-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2019.

Assunto: Apresentação de Proposta referente ao **CONVITE N° 001/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços acima identificados, pelo preço total, de R\$ (.....), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PARCE-LAS	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Consultoria e Assessoria Contábil junto a Entidade da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO , durante o exercício de 2019. 12 parcelas ref. aos balancetes mensais de despesa da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO.	PARCELA (MENSAL)	12		
02	01 parcela ref. A Elaboração/confecção do Balanço Geral Anual do Ordenador e Consolidação das contas anuais de 2019, da Câmara Municipal.	PARCELA (MENSAL)	01		
TOTAL GLOBAL					

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar a Carta Contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto.

O representante legal desta firma para assinar o contrato será o Sr portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/XX e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do
Representante Legal

OBS: ANEXAR AO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Câmara Municipal de TaipasTO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2019.

(Nome da Empresa ou pessoa) _____, CNPJ/CPF Nº _____, sediada na Rua _____, n. ____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Convite nº 001/2019 – Prefeitura de Taipas-TO/TO, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

OBS: ANEXAR AO ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS , EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME/EPP/MEI) (Lei Complementar nº123/2006)

A Câmara Municipal de TaipasTO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2019.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ -
SSP/____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa _____
CNPJ/MF nº_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Convite Nº. 001/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura Representante Legal
(CARIMBO DE CNPJ)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CASA DO Povo. ABRIGO DA LEGALIDADE

ADM: 2019/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Câmara Municipal de TaipasTO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2019.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa/pessoa
CNPJ/CPF nº reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições
de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o dispo-
to em Edital de Convite nº 001/2019 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, JUNTO COM CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2019

ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
CARTA CONVITE N° 001/2019

CONTRATANTE:XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX- CEP 77.303-000, Taipas-TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXX, cidade XXXXXX.

CONTRATADA: A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Consiste o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL E ATENDER A LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E TCE-TO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS) conforme proposta de preços, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Central de Compras da Câmara Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 2019.001, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Legislativo Municipal, disposta no processo nº 2019.001.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.0 objeto deste contrato será executado de forma contínua, nas condições estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

2.2. As despesa com abastecimento do veículo de propriedade da CONTRATADA, quando a serviço da CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3. As demais despesa com manutenção geral dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de RXXXXXX(XXXXXX), divididos em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ XXXXXX(XXXXXX), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PARCE-LAS	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Consultoria e Assessoria Contábil junto a <u>Entidade da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO</u> , durante o exercício de 2019. 12 parcelas ref. aos balancetes mensais de despesa da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO.	PARCELA (MENSAL)	12		



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

02	01 parcela ref. A Elaboração/confecção do Balanço Geral Anual do Ordenador e Consolidação das contas anuais de 2019, da Câmara Municipal.	PARCELA (MENSAL)	01		
TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 5.2. Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.
- 5.3. Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual será diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação empregatícia com o CÂMARA.
- 5.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CÂMARA.
- 5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos referidos encargos, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 5.8. Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas dos equipamentos e as contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CÂMARA obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato, permitindo o livre acesso do técnico da CONTRATADA às instalações físicas e aos documentos, objetivando a execução dos serviços contratados.
- 6.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de empregado devidamente designado para esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência, até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital da **Carta Convite nº 001/2019**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado por execução mensal, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Terceiro Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a rea-



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

presentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- c). Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/.

a) Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06(seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de TAIPAS DO TOCANTINS;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40%(quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de TAIPAS DO TOCANTINS, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de TAIPAS DO TOCANTINS;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de TAIPAS DO TOCANTINS;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de TAIPAS DO TOCANTINS nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2126- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	33.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria	10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Carta Convite nº 001/2019**, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **LEGISLATIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou placard de Avisos de legislativo, conforme determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

16.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários do Órgão ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da (o) CONTRATADA (A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de **DIANÓPOLIS-TO**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Taipas TO, ____/____/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Represente Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF N° _____

2 _____
CPF N° _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2019/2019

ANEXO IX
MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXZX, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXX - CEP 77.308-000, Taipas-TO, neste ato representado pelo(a) gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito(a) sob CPF nº:XXX.XXX.XXX-XX, RG.XXXXXX, endereço, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e “**CONVOCA**”: O representante Leda da Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX município de XXXXXX, para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, **PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Taipas-TO. ____/____/2019.

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ____/____/2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Convocada



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CASA DO PVO, ABRIGO DA LEGALIDADE

ADM: 2019/2019

ANEXO X MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS

XXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXX - CEP 77.308-000, Taipas-TO, neste ato representado pelo(a) gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito(a) sob CPF nº:XXX.XXX.XXX-XX, RG.XXXXXX, endereço.

NOME DA CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX

OBJETO: A Presente Ordem de Serviços tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº /2019 / LICITAÇÃO: 001/2019 / PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: XXXX (XXX) DIAS

AUTORIZAÇÃO

Eu xxxxxxxxx, Presidente da Câmara Municipal, AUTORIZO a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Taipas TO. ____/____/2019.

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Recebemos a Presente Ordem de Serviços, Em ____/____/2019.

XXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada